**Processo nº :** 23443.000422/2014-85

**Interessado :** IFAM

**Assunto :** Processo de Contas de Contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, exercício de 2013

**Manifestação da Unidade de Correição**

Esta Unidade de Correição encaminha a manifestação para fim de composição do Processo de Prestação de Contas do IFAM 2013, em cumprimento ao disposto Item 06, do Anexo III, da Decisão Normativa nº 132/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

1. **Estrutura:**

A Unidade de Correição do IFAM não possui uma estrutura organizacional definida, bem como ainda não há um Regimento Interno que a estabeleça. É razoável supor que essa indefinição ainda persista até hoje em função de que o próprio **Decreto nº 5.480/2005**, que criou o Sistema de Correição, não deixou claro em que categoria se enquadra a Unidade de Correição, que até então pensávamos ser uma Unidade Seccional, especificamente por tratar-se de uma Autarquia Federal. Nem mesmo o órgão central mediante consulta conseguiu dirimir essa dúvida; destarte, esse status continua indefinido.

Em 2013 a UNICOR tinha em seu quadro 01 (um) Coordenador-Geral e 01 (um) Assistente em Administração.

1. **Atividades:**

Instauração, registro no CGU-PAD, condução, orientação e acompanhamento de Processos Disciplinares envolvendo servidores da sede e dos campi do interior.

1. **Base Normativa:**

Em função da inexistência de um Regimento Interno conforme relato acima no item **“a)”**, procuramos balizar os trabalhos da Unidade pelo **art. 2º, inciso III e art. 5º, incisos I a IX** **do** **Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005**.

Apenas alguns processos tiveram seu cadastro efetuado, devido a problemas com a gestão e operação do sistema, bem como em função de demora ou indefinição no encaminhamento dos problemas. Todavia, outros dois fatores foram de suma relevância para o cumprimento apenas parcial dos citados dispositivos, quais sejam: carência de RH na estrutura da UNICOR, bem como recorrentes problemas de acessibilidade à internet.

Conforme relatado no item **“a)”** acima, a UNICOR não dispõe de um Regimento Interno que contemple a utilização de indicadores para avaliação de desempenho; considerando que o quadro atual da Unidade é insuficiente para as atividades administrativas de rotina. E a insuficiência de servidores habilitados a integrarem Comissões de Processos Disciplinares está gerando um acúmulo de processos interrompidos. Para se ter uma ideia, o Coordenador Geral da Unidade atualmente está envolvido em, pelo menos, seis Comissões Disciplinares

Durante o exercício de 2013, apenas dois casos ensejaram danos ao Erário, a saber:

Processo Administrativo Disciplinar nº 23443.000525/2013-64, instaurado através da Portaria nº 400-GR/IFAM, de 20/03/2013, publicada no DOU nº 56, de 22/03/2013, para apurar acúmulos de cargos denunciados através do Acórdão nº 39/TCU-PLENÁRIO, de 23/01/2013. Em virtude do desfalque da Comissão por um dos membros que, posteriormente, foi removido para o IFAM – Campus Parintins, os trabalhos só puderam ser reiniciados através da Portaria nº 930-GR/IFAM, de 02/07/2013, publicada no DOU nº 126, de 03/07/2013. No entanto, a instrução do referido processo foi novamente interrompida em função do surgimento de novas ocorrências, dentre as quais destaca-se um caso de estupro de vulnerável no IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, assédio sexual por docente envolvendo alunas menores no IFAM Campus Maués e, também, outro caso de assédio sexual envolvendo aluna menor no IFAM Campus Tabatinga. Em justificativa apresentada recentemente acerca do citado processo, foi estimado o prazo para conclusão, inclusive com o levantamento dos estipêndios auferidos indevidamente até o final de julho de 2014.

Processo de Sindicância nº 23443.002417/2013-26, instaurado pela Portaria nº 1.476-GR/IFAM, de 13/11/2013, publicada no DOU nº 222, de 14/11/2013, com o fito de apurar o paradeiro de 01 (uma) Estação Total de Topografia, no valor de R$ 17.390,00 (dezessete mil, trezentos e noventa reais) e de 01 (um) Teodolito Eletrônico, no valor de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), ambos pertencente ao acervo patrimonial do IFAM Campus Tabatinga. Durante os trabalhos investigativos a Comissão não conseguiu localizar o paradeiro dos equipamentos; no entanto, foi possível determinar a responsabilidade de quem deu causa ou facilitou para que os equipamentos fossem subtraídos. Como há indício de dolo, foi solicitada a instauração de PAD para apurar a responsabilidade do agente público envolvido.

**Conclusão**

Destarte, esta Unidade de Correição conclui a manifestação de sua competência concernente ao disposto no Item 06, Anexo III, da Decisão Normativa nº 132/2013 do Tribunal de Contas da União, a fim de que seja devidamente apreciado pelos órgãos de controle.